

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

COC(MF) 45321480/0001-60

LEI Nº 1.806, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.991

"INSTITUI O PROGRAMA - ADOTE UMA PRAÇA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.841/91, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica instituído o Programa "Adote uma Praça", que se destina a receber a colaboração direta de empresas particulares na conservação e melhorias do ajardinamento de praças e demais logradouros públicos do Município.

ARTIGO 2º - O programa tem por finalidade precípua a adesão espontânea de empresas que se interessarem, e que se comprometem a arcar com as responsabilidades da regulamentação da Lei.

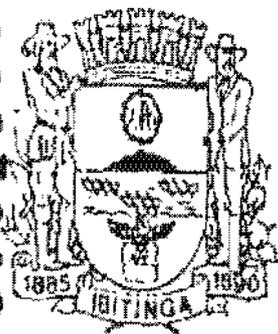
ARTIGO 3º - A Prefeitura de Ibitinga, colocará à disposição das empresas interessadas o rol das Praças e logradouros públicos que vierem a ser beneficiados pelo presente programa.

ARTIGO 4º - O gerenciamento do programa ficará a cargo da prefeitura Municipal de Ibitinga, através do órgão competente, podendo conforme as possibilidades fornecer mudas de plantas às empresas.

ARTIGO 5º - Esse programa sendo liberal e estritamente de cooperação, não permitirá a colocação de placas publicitárias das empresas, com exceção daquelas de simples indicação.

ARTIGO 6º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. YASHIEO SATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

CGC(MF) 48321460/0001-80

LEI Nº 1.806/91 - cont. fl. 01

Registrada e publicada na Diretoria de
Administração da P.M., em 29 de outubro de 1.991.

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Depto. de Protocolo, Arquivo
e Serviços Gerais